ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL Nº.349

Dispõe sôbre o reajuste salarial do Secretário Executivo e Diretor de Expediente da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.

PEDRO ÁLVARO MULLER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Inciso VII do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica reajustado para Cr$ 200,00 (duzentos cruzeiros) mensais o vencimento do cargo de Secretário Executivo e Diretor de Expediente da Câmara Municipal de Vereadores.

ART. 2º - As despesas decorrentes com o reajuste concedido no Artigo anterior, para o exercício de 1972, serão cobertas pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CUSTEIO
Pessoal
Pessoal Civil
Despesas Variáveis c/Pessoal Civil
3.1.1.1.02.25 - Função Gratificada .....Cr$ 1.200,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros .....Cr$ 500,00

DESPESAS DE CAPITAL
INVESTIMENTOS
Material Permanente
4.1.4.1 - Máq.de Escrit., Móveis e Utens.....Cr$ 700,00
Soma .....Cr$ 2.400,00

§ ÚNICO - O Orçamento para 1973 consignará verba para atender as despesas decorrentes desta Lei.

ART. 3º - O reajuste concedido no Artigo 1º vigorará a partir de 1º de janeiro de 1972, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, aos 13 de abril de 1972.

PEDRO ALVARO MULLER
Prefeito Municipal.

ARY ALVES ANUNCIAÇÃO
Secretário Municipal.